

PDL1054

URGENTE

281600MAR77

DE: PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

PARA: SEXA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES (HORTA)

BT

NAOCLASS

PARA FINS CONVENIENTES TRANSMITO VEXA PROPOSTA DECRETO REGIONAL, APROVADA PLENARIO DE 25 CORRENTE, QUE A SEGUIR SE TRANSCREVE:

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

PROTECÇÃO DAS RESERVAS HIDRICAS DO ARQUIPELAGO

NO SEU CONJUNTO O ARQUIPELAGO DOS AÇORES E' UMA ZONA ONDE A DEGRADAÇÃO POLUIDORA AINDA NÃO FEZ DESAPARECER POR COMPLETO AS BELEZAS NATURAIS NELA EXISTENTES, MUITO PARTICULARMENTE AS SUAS LAGOAS, RIBEIRAS E NASCENTES, PELO QUE SE TORNA IMPERIOSO LEGISLAR EM CONFORMIDADE, AFIM DE SE EVITAR A POLUIÇÃO DAS AGUAS INTERIORES E OUTRAS RESERVAS AQUIFERAS DO ARQUIPELAGO, COMPROMETENDO ASSIM UMA DAS SUAS PRINCIPAIS RIQUESAS NATURAIS QUER SOB O ASPECTO ECONOMICO/SOCIAL QUER SOB O ASPECTO PAISAGISTICO.

NESTES TERMOS:

- A) CONSIDERANDO QUE HA ABSOLUTA NECESSIDADE DE PRESERVAR A QUALIDADE DA AGUA DE TODOS OS RESERVATORIOS NATURAIS AQUIFEROS. ALIAS O QUE E RECONHECIDO E ACEITE INTERNACIONALMENTE.,
- B) CONSIDERANDO QUE O EFEITO DAS ACTIVIDADES HUMANAS PROVOCAM UMA DETERIORIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS CARACTERISTICAS DA AGUA QUE NÃO CESSA DE ACELARAR, SEGUINDO MUITAS VEZESU UM PROCESSO CUMULATIVO DE QUE RESULTAM PROBLEMAS COMPLEXOS NEM SEMPRE FACIS DE COMPREENDER E DESACELARAR.,
- C) CONSIDERANDO QUE A EXPLORAÇÃO ANARQUICA DO MEIO SEM TER EM CONTA A FLORA E O SEU EQUILIBRIO ECOLOGICO, LEVAM O HOMEM A SER A PRINCIPAL VITIMA.,
- D) CONSIDERANDO QUE TODOS OS RESERVATORIOS DE AGUA UTILIZAVEIS PELO HOMEM, ESTÃO SUBMETIDOS A UMA POLUIÇÃO COMUM AO ELEMENTO AGUA, ESTANDO OS LAGOS SUGUITOS A UM FENOMENO SUPLEMANTAR QUE EH ESTROFIZAÇÃO, PROCESSO QUE CONSISTE NUM DESENVOLVIMENTO PATOLÓGICO DAS ALGAS CONTIDAS NAS AGUAS QUE LEVAM A UMA RUPTURA DO CICLO ECOLOGICO TENDO COMO CONSEQUENCIA A DESAPARIÇÃO DE PEIXE E PROLIFERAÇÃO NEFASTA DE ALGAS SOBRE TODA A SUPERFICIE.,
- E) CONSIDERANDO QUE EMBORA SEJA RELATIVAMENTE FACIL INTERVIR DIRECTAMENTE SOBRE AS FONTES ESPECIFICAS DA POLUIÇÃO AQUIFERA COMO SEJAM, AGUAS RESIDUAIS DOMESTICAS E INDUSTRIAIS, E' NO ENTANTO MUITO DIFICIL DE ACTUAR SOBRE AS FONTES DIFUSAS, RESULTANTE DE PERDAS DE FERTILIZANTES AGRICOLAS, ESCREMENTOS SOLIDOS E LIQUIDOS DE GADO, DRENAGEM DE RESIDUOS CONTENDO PESTICIDAS, HERBICIDAS E DETER-

- 7/77
- Numeros e referencias.
 - A directiva de minimamente.
 - Comunicar p/ processo v/c admittido em Presid. d. S.R.
 - Polycopiar a fo ex.
 - A Comissão de Plano, Economia e Finanças p.m. das o. s. s. p.m. em 12.4.77.
H, 28.5.77

F) CONSIDERANDO QUE QUANTO MAIS TARDE SE ACAUTELAREM OS PREJUÍZOS INERENTES À POLUIÇÃO AQUIFERA, MAIS DIFÍCIL E MAIS ONEROSO SE TORNA A SUA RECUPERAÇÃO.

O GOVERNO REGIONAL APRESENTA À ASSEMBLEIA REGIONAL A SEGUINTE PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL:

ARTIGO 1/0 - AS LAGOAS, RIBEIRAS E NASCENTES DE ÁGUA EXISTENTES NO ARQUIPELAGO CONSTITUEM RESERVAS HÍDRICAS E SÃO PROTEGIDAS NOS TERMOS DO PRESENTE DECRETO REGIONAL.

ARTIGO 2/0 - (DELIMITAÇÃO DA ÁREA)
A ZONA PROTEGIDA DAS LAGOAS E RIBEIRAS ABRANGE AS RESPECTIVAS BACIAS HIDROGRÁFICAS., A DAS NASCENTES DE ÁGUA, O TERRENO ENVOLVENTE, A MONTANTE, NUM RAIO DE DE 500 METROS.

ARTIGO 3/0 - (ADMINISTRAÇÃO)
1- AS RESERVAS HÍDRICAS SERÃO ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL.
2- À SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL COMPETE A EMISSÃO DAS LICENÇAS PREVISTAS NO PRESENTE DECRETO EM TERMOS A FIXAR NO REGULAMENTO.

ARTIGO 4/0 - (CONTRAVENÇÕES)
CONSTITUI CONTRAVENÇÃO:

- A) A REALIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHOS, OBRAS OU ACTIVIDADES EM TERRENOS ABRANGIDOS PELA ZONA PROTEGIDA SEM AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL OU COM INOBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS OU PROJECTOS APROVADOS.,
- B) O EXERCÍCIO DA CAÇA E DA PESCA, ENQUANTO NÃO FOR REGULAMENTADO PELAS ENTIDADES COMPETENTES NA MATÉRIA.,
- C) A INTRODUÇÃO, A CIRCULAÇÃO E O ESTABELECIMENTO NOS TERRENOS SITUADOS NA ÁREA DA ZONA PROTEGIDA, DE VEÍCULOS CARAVANAS E BARRACAS, COM INOBSERVÂNCIA DAS PROIBIÇÕES OU CONDICIONAMENTOS QUE FOREM ESTABELECIDOS.,
- D) O USO, NAS LAGOAS, DE BARCOS MOTORIZADOS DE QUALQUER ESPÉCIE E A INTRODUÇÃO NELAS DE BARCOS, NÃO DEVIDAMENTE LICENCIADOS.,
- E) A INSTALAÇÃO DE LOCAIS DE CAMPISMO OU ACAMPAMENTOS DE OUTROS TIPOS, FORA DAS ÁREAS ESPECIALMENTE DESTINADAS A ESSE FIM OU A INOBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES FIXADAS.,
- F) O ABANDONO DE DETRITOS FORA DOS LOCAIS ESPECIALMENTE DESTINADOS A ESSE FIM.,
- G) O DEPOSITO DE MATERIAIS OU QUALQUER ALTERAÇÃO DO RELEVO.,
- H) A INTRODUÇÃO NA ÁREA DE ANIMAIS NÃO DOMÉSTICOS E DE ESPÉCIES VEGETAIS EXÓTICAS, QUANDO NÃO SUPERIORMENTE AUTORIZADA, BEM COMO A DESTRUIÇÃO E COLHEITA DE PLANTAS E PARTES DE PLANTAS ENDEMICAS OU DAQUELAS CUJA ÁREA NOS AÇORES ESTÁ CONFINADA EXCLUSIVAMENTE OU QUASE À ZONA PROTEGIDA.

ARTIGO 5/0 - (MULTAS)

- 1 - AS CONTRAÇÕES PREVISTAS NO ART. 5/0 SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES APLICÁVEIS, SÃO PUNIDAS:
 - A) COM MULTA DE 500:00 A 10.000:00 NOS CASOS DAS ALÍNEAS A), C), E), F), E G).,
 - B) COM MULTA DE 1.000:00 A 25.000:00 NO CASO DA ALÍNEA D).,
 - C) COM MULTA DE 500:00, NO CASO DA ALÍNEA E).,
 - D) COM MULTA DE 500:00 A 5.000:00, NOS CASOS DA ALÍNEA B) E H).
- 2 - A APLICAÇÃO DA MULTA PELAS CONTRAÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS A), C) E E) DO ART. ANTERIOR ENVOLVE A OBRIGAÇÃO DE O INFRACOR DEMOLIR AS OBRAS OU TRABALHOS EFECTUADOS, QUANDO NÃO POSSAM SER AUTORIZADOS.,
- 3 - SE O INFRACOR SE RECUSAR A DEMOLIR AS OBRAS OU TRABALHOS EFECTUADOS PARA QUE FOR INTIMADO, A SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL MANDARÁ PROCEDER AOS TRABALHOS NECESSÁRIOS, APRESENTANDO A RELAÇÃO DAS DESPESAS PARA COBRANÇA AO INFRACOR, RECORRENDO AOS TRIBUNAIS SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

ARTIGO 6/0 - (FISCALIZAÇÃO)

- 1 - AS FUNÇÕES DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO COMPETEM AOS GUÁRDAS FLORESTAIS, A CAMARA MUNICIPAL E AOS VIGILANTES PRIVATIVOS DA ZONA PROTEGIDA.
- 2 - OS AUTOS DE NOTICIA POR INFRACÇÃO AO DISPOSTO NO PRESENTE DECRETO SERÃO LEVANTADOS E PROCESSADOS NOS TERMOS DOS ARTIGOS 166/0 E 167/0 DO CODIGO DO PROCESSO PENAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

ARTIGO 7/0 - (SINALIZAÇÃO)

SERÃO APROVADOS POR PORTARIAS DO SECRETARIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL DOS AÇORES OS SINAIS INDICATIVOS DE PROIBIÇÃO, PERMISSÕES E DE CONDICIONAMENTO PREVISTOS NESTE DECRETO PARA OS QUAIS NÃO EXISTAM JA' MODELOS LEGALMENTE ESTABELECIDOS.

ARTIGO 8/0 - (FINANCIAMENTO)

AS DESPESAS EMERGENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE DIPLOMA SERÃO SUPTORADAS PELO ORÇAMENTO DA SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL.

ANGRA DO HEROISMO, 25 DE MARÇO DE 1977

O SECRETARIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

ASS) JOÃO BERNARDO PACHECO RODRIGUES

BT

16.25/MO/CAS

ASSEMBLEIA REGIONAL

AÇORES 28. MAR. 1977

NNNN

Entrada N.º 296 Data _____

GABINETE DE IMPRENSA DOS AÇORES

HORA DE RECEPÇÃO 173x

DATA 28 / 3 / 77

O OPERADOR *M. J. J.*